



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.892 DE 06 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	19	Secret. Munic. de Meio Ambiente e Abastecimento	
Unidade	01	Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento	
Atividade	18.541.0027.1.136	Desapropriação - Autos 1815-56.2011.8.16.0024	
Rubrica	4.5.90.61.00.1511	Aquisição de Imóveis	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	19	Secret. Munic. de Meio Ambiente e Abastecimento	
Unidade	01	Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento	
Atividade	18.541.0027.2.108	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
Rubrica	3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de junho de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotiao
Código Identificador:BF336DBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2016. Edição 1020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>